



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 626/92

N.º :  
Assunto : " Concede vantagens e dá outras providências"  
Serviço :  
Data :

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do pessoal do magistério Municipal, nos mesmos índices de correção do pessoal do magistério Estadual.

Art. 2º- Fica instituído a partir da presente data, o biênio( 5%- cinco por cento a cada dois anos de efetivo exercício, e o pó de giz- 20%- vinte por cento sobre o vencimento básico).

Parágrafo Único- As vantagens concedidas no artigo anterior, serão concedidas somente ao professor que estiver na regência de turma.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 24 de setembro de 1992.

José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -

*Foi registrada  
Livro nº 04  
Folha 138 e  
139*